



**CORREIOS**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

*Of. GAB/1006/2020*  
*ID 3062431*

*Belo Horizonte, 29 de junho de 2020.*

*Ilustríssima Senhora,*

*Com fundamento no artigo 67, § 1.º, da Lei Complementar n.º 34/94, encaminho a V. S.ª o Ofício n.º 570/2020/2ªPJ e anexo, procedentes da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manhuaçu, solicitando-lhe a gentileza de prestar as informações requeridas, com vistas à instrução do IC n.º MPMG-0394.18.000871-3, em trâmite naquele órgão.*

*Atenciosamente,*

  
**Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo**  
*Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Institucional*

***Ilustríssima Senhora***  
***Mônica Kroger Magalhães Macedo Neves***  
***Diretora de Fiscalização de Atos de Pessoa do Tribunal de Contas do***  
***Estado de Minas Gerais***  
***Belo Horizonte- MG***



BELO HORIZONTE

0006277911 / 2020

06/07/2020 15:00

TCMG PROTOCOLADO 06/07/20 15:00 0062779 MAG 11

  
**Roberto A. Teixeira**  
TC 2041-6  
Tribunal de Contas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANHUAÇU

Rua Amaral Franco, 252, A, Subsolo – Centro – Manhuaçu/MG – Telefone Tel (33) 3331-7234

-Ofício n.º 570/2020/2ª PJ

Ref: Inquérito Civil n.º MPMG-0394.18.000871-3

Manhuaçu, 16 de junho de 2020.

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais  
Avenida Raja Gabáglia, 1315, Luxemburgo  
CEP: 30380-435 – Belo Horizonte - MG

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através da 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA com atuação perante PATRIMÔNIO PÚBLICO da Comarca de MANHUAÇU, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra “b”, da Lei Complementar n.º 34/94, vem por meio do presente, em complementação aos esclarecimentos já enviados pelo Mem. n.º 317/2019, solicitar informar sobre a conclusão do referido procedimento.

**Descrição da Apuração:** Irregularidade na folha de pagamento e remuneração de servidores públicos – Dano ao erário.

  
GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA  
PROMOTORA DE JUSTIÇA



## Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

*Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal*

CÓPIA

**Mem. n.º:** 317/2019  
**De:** Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (DFAP)  
**Para:** Superintendência de Controle Externo  
**Data:** 18/11/2019

**Assunto:** Ofício GAB/0007/2019, protocolizado sob o n.º 0005537310/2019, subscrito pelo Sr. Nedens Ulisses Freire Vieira, Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional, por meio do qual encaminha o Ofício n.º 1353/2018/2ª PJ, em que a Sra. Geannini Maelli Mota Miranda, Promotora da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manhuaçu, solicita auditoria contábil na Câmara Municipal de Manhuaçu para apurar desvios de verba pública mediante depósito irregular na conta corrente de servidores públicos daquela Casa e para identificar os responsáveis.

Expediente n.º 151/2019, da Presidência.

Memorando n.º 44/2019, da Superintendência de Controle Externo.

Expediente n.º 115/2019, da 2ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal.

Expediente n.º 372/2019, da Diretoria de Controle Externo dos Municípios.

Expediente n.º 881/2019, da Superintendência de Controle Externo.

Senhora Superintendente,

Por meio do Exp. n.º 881/SCE/2019, a documentação em referência foi encaminhada a esta Diretoria para que seja considerada no planejamento da auditoria a ser realizada na Câmara Municipal de Manhuaçu.

Trata-se do Ofício GAB/0007/2019, em que o Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional, Sr. Nedens Ulisses Freire Vieira, encaminha o Ofício n.º 1353/2018/2ª PJ, no qual a Sra. Geannini Maelli Mota Miranda, Promotora da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manhuaçu, solicita auditoria contábil na Câmara Municipal de Manhuaçu para averiguar os desvios de verba pública mediante depósito irregular na conta

EW



**Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**

*Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal*

corrente de servidores públicos daquela Casa e para apurar a responsabilidade pelo fato.

Foi anexada cópia do Inquérito Civil n.º MPMG-0394.18.000871-3, instaurado para apurar irregularidades na folha de pagamento e remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu.

Cumprе informar que o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Ofício n.º 22/2019/MPC/GABMCB, subscrito pela Procuradora Maria Cecília Borges, já havia encaminhado à Superintendência de Controle Externo cópia mais recente do referido inquérito civil, solicitando que fosse incluída, no Plano Anual de Fiscalização de 2019, inspeção in loco na Câmara Municipal de Manhuaçu. A inspeção foi autorizada pelo Conselheiro-Presidente desta Corte, Sr. Mauri Torres, em 18/6/2019, conforme Exp. n.º 1910/2019, que foi enviado a esta Diretoria por meio do Mem. n.º 439/SCE/2019<sup>1</sup>.

Ademais, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais encaminhou cópia do Ofício n.º 19588/2018, por meio do qual o Conselheiro-Presidente, à época, Sr. Cláudio Couto Terrão, em atendimento à solicitação formulada nos Of.GAB/1113/2018 e Of.GAB/2721/2018, protocolizados sob o n.ºs 4012710/2018 e 4790010/2018, informou que autorizou a inclusão de inspeção extraordinária no Município de Manhuaçu, no Plano Anual de Fiscalização de 2019, para verificar a legalidade do pagamento de verbas de natureza indenizatória aos vereadores, a partir do exercício de 2013.

Esta Diretoria, em consulta ao Sistema de Gestão e Acompanhamento de Processos (SGAP), nesta data, verificou que os referidos documentos se encontram na Diretoria de Controle Externo dos Municípios.

<sup>1</sup> Em anexo, cópias do Ofício n.º 22/2019/MPC/GABMCB, do Exp. n.º 1910/2019 e do Mem. n.º 439/SCE/2019.

EW

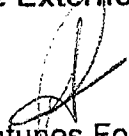
**CÓPIA****Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais***Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal*

Ressalta-se que a inspeção determinada pelo Conselheiro-Presidente, Sr. Mauri Torres, em 18/6/2019, está sendo realizada remotamente e já se encontra em estágio avançado, não abrangendo em seu escopo o pagamento de verbas de natureza indenizatória.

Dessa forma, esta Diretoria sugere a Vossa Senhoria o arquivamento da presente documentação, bem como a comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, informando que a cópia mais recente do Inquérito Civil n.º MPMG-0394.18.000871-3 foi encaminhada a esta Corte pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Ofício n.º 22/2019/MPC/GABMCB, e está sendo objeto de apreciação.

Atenciosamente,

  
Eduardo Petry Terra Werneck  
Analista de Controle Externo – TC 3271-6

  
Rosângela Antunes Fonseca  
Diretora DFAP